

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de novembro de 2008. PÁGINA 28 DODF Nº 230, quarta-feira, 19 de novembro de 2008 PORTARIA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 4 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 290/2008-CEDF Processo nº 410.002720/2008 Interessado: **Escola Marista Irmão Francisco Rivat**

- Aprova a Proposta Pedagógica com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – Em ofício de nº 5/2008 o Diretor Geral da Escola Marista Irmão Francisco Rivat, localizada na QS 502, Conjunto 9, Lote 1, Samambaia Sul, Distrito Federal, protocolou o presente processo, em 12 de agosto de 2008, com solicitação de aprovação de seus documentos organizacionais tendo em vista a implantação do ensino fundamental de nove anos, em atendimento ao contido na Portaria nº 159/2008-SEDF (fl. 1). É mantenedora da Escola Marista Irmão Francisco Rivat a Associação Brasileira de Educação e Cultura-ABEC, a qual tem sede na Rua Lavapés,1023, Bairro de Cambuci, São Paulo - SP, com inscrição no CNPJ nº 60.982.352/0001-11. Cabe realçar o caráter filantrópico da instituição, a qual provê aos alunos numerosos benefícios às suas próprias expensas. Os elementos constitutivos do processo estão sumariados no quadro que segue:

#	Folha	Documento	Data	Encaminhamento/ Pronunciamento		
01	001	Officio nº 005/2008 à SEDF	12082008	Solicita aprovar proposta de implementar gradativamente ensino fundamental de 9 anos		
02	002	Declaração de posse da documentação	12082008	Cumprindo Portaria 159/2008; duas vias; nomeia funcionária para acompanhamento		
03	003- 005	Ata da 430ª reunião do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Educação e Cultura —ABEC; nomeação de diretores para 2008.	09122007			
04	006- 041	Regimento Escolar	07082008	Constante de 94 artigos. Examinado pela SUBIP/SE, teve emendas e correções a serem feitas.		
05	042- 068	Proposta Pedagógica	07082008	Integrada por oito seções, consoante art. 142 da Resolução 1/2005		
06	069- 070	Lista de verificação ("check-list") da SUBIP/SE contemplando o processo como um todo e o Regimento em particular		Todos os itens assinalados como atendidos		



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

07	071-	Lista de verificação		Todos os itens assinalados como				
	072	("check-list") da		atendidos				
		SUBIP/SE						
		contemplando a						
		Proposta Pedagógica						
08	073-	Relatório da diligência	31082008	Propõe cinco alterações				
	077	da SUBIP/SE face à		Estabelece prazo para retorno das				
		Portaria 159/2008		correções				
09	078-	E-mail encaminhando	01092008	Alterações efetuadas no texto do				
	082	alterações		Regimento Escolar e matriz curricular				
10	083-	Nova versão da						
	103	Proposta Pedagógica						
11	104-	Anexo contendo						
	113	componentes						
		curriculares do 1º ao 5º						
		ano						
12	114-	Relatório da análise		Aprova Regimento Escolar e coloca a				
	115	processual		Proposta Pedagógica em expectativa de				
				pronunciamento por parte do CEDF				
13	116	Ofício SUBIP/SE	02092008					
		encaminhando						
		processo ao CEDF	_					

A instituição educacional foi recredenciada, por 5 (cinco) anos, a partir de 16/12/2003, pela Portaria nº 307/2004-SEDF.

O ensino fundamental de 8 anos – 1^a à 4^a série foi autorizado pela Portaria nº 247/98-SEDF, com base no Parecer nº 276/98-CEDF.

ANÁLISE - Preliminarmente, recomenda-se rever o texto do Regimento Escolar no qual ocorrem numerosos equívocos,;, em média um por página. Pode parecer um registro trivial, porém, como está, o texto do Regimento desmerece a instituição.

A Proposta Pedagógica inicia com histórico da instituição. Texto excepcionalmente bem elaborado põe o leitor a par das primeiras gestões da Associação Brasileira de Educação e Cultura-ABEC-no sentido de estabelecer o educandário Irmão Francisco Rivat. O capítulo III-Missão e objetivos-realça o Ideário Educativo Marista, razão de ser da instituição. Explicita, no capítulo V, a organização curricular do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, dando igual atenção à proposta curricular do ensino fundamental de oito séries, preservado nas 2ª à 4ª séries.

A avaliação é tratada no capítulo VI. Enumera-se uma pluralidade de procedimentos e instrumentos a serem empregados em avaliar a aprendizagem do aluno, bem como o desempenho dos educadores. É oportuno assinalar que o emprego dos procedimentos e instrumentos de avaliação indicados impõe à instituição como a educadores, familiares e alunos responsabilidades de não pequena monta. Levar a cabo avaliação diagnóstica e formativa com as decorrentes ações remediais, empregar registros individuais associando gráficos e relatórios representa um acréscimo considerável no investimento escolar.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO - Em face do exposto, tendo em vista os elementos do processo e considerando que a Escola Marista Irmão Francisco Rivat, sediada na QS 502, Conjunto 09, Lote 01, Samambaia Sul – Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, - ABEC, situada na Rua Lavapés, 1023, Bairro de Cambuci, São Paulo – SP, foi autorizada a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159/2008-CEDF, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, que inclui a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, operacionalizada de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, anexa a este parecer;
- b) recomendar à instituição educacional ter em conta os conteúdos previstos pelas Leis Federais nº 11.525/2007 e 11.645/2008 e Lei Distrital nº 3.940/2007.
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Este é o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de novembro de 2008.

JOSÉ FLORÊNCIO RODRIGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário em 11/11/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 290/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MARISTA IRMÃO FRANCISCO RIVAT

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Módulo: 40 semanas – 200 dias

Turno: Diurno **Regime**: Anual

Regime: Anual									
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°			
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X			
	Matemática	X	X	X	X	X			
	História	X	X	X	X	X			
BASE NACIONAL	Geografia	X	X	X	X	X			
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X			
	Arte	X	X	X	X	X			
	Educação Física	X	X	X	X	X			
PARTE	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X			
DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X			
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25			
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833	833			

OBSERVAÇÕES:

- Duração do módulo-aula: 50 minutos
- Intervalo: 20 minutos (excluídos da Carga Horária Semanal)
- Horário das atividades: Matutino das 7h30 às 12h/Vespertino das 13h30 às 18h.
- A cada ano letivo a Instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.
- Os Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Educação Ambiental, Saúde, Trabalho e Consumo, Educação Sexual, Cidadania e Educação para o trânsito são trabalhados de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.